ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N Nº 1.026/2.002 **DE 30 DE ABRIL DE 2002**

"Concede título de cidadão Pontalinense ao Sr. Jairo de Souza e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA – ESTADO DE GOIÁS, Aprovou e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, título de cidadão Pontalinense, por forma da presente Lei ao Sr. **JAIRO DE SOUZA,**

Art. 2° - O homenageado, mencionado no artigo acima é brasileiro, Agente de Polícia de 1ª Classe, residente nesta cidade desde o ano de 1984, casado com a senhora VALMIRA MARIA DE JESUS, com que adquiriu um filho de nome ELTON DE SOUZA. O titulado nasceu na cidade de Planaltina, neste Estado, onde estudou e cursou até a 4ª série do ensino fundamental curso concluído em Goiânia em 1976. posteriormente, concluiu o 2° grau também na Capital do Estado no ano de 1.980. De 1.972 até 1.980, o homenageado exerceu as seguintes funções na Polícia Militar do Estado de Goiás; 1° - Soldado da Polícia Militar em 1.972 – 2° - Sargento Radiotelegrafista em 1.977; 3° - Agente de Polícia 3ª Classe; 4° - Agente de Polícia 2ª Classe em 1.983. 5° - Agente de Polícia de 1ª Classe em 1.987; além de cursos e especialização em radiotelegrafista, em investigação, aperfeiçoamento de Agente e por último, curso de combate a tóxicos e entorpecentes (este em 1.994).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2.002.

RECEBEMOS
EM 30/04/2002
Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.026/2002

DE 30 DE ABRIL ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Concede título de cidadão Pontalinense ao Sr. Jairo de Souza e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.026/2.002, datada de 11 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/04/2002.

Câmara Municipal de Pontalina